



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 24/2023

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 28/11/2023

Nº DE ORIGEM: PL Nº 30/2023

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

28/11/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

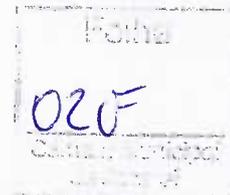
Observações:

Anotações:

28/11/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 07/12/2023).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 525/2023 – GP

Jacareí, 27 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>1100</u>
DATA <u>28/11/2023</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 30/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 30/2023 – Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º

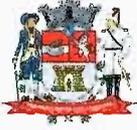
.....

Parágrafo Único. A doação da área pública fica condicionada a implementação da Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revertida em caso de descumprimento”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

A presente Proposta Legislativa tem como objetivo estipular um prazo de 10 (dez) anos para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo construir e instalar uma Unidade Policial, sob pena de reversão da doação da área pública.

A modificação legislativa se mostra imprescindível, posto que todo e qualquer ato da Administração Pública deve ser pautado por um motivo específico, em consonância com o Princípio do Interesse Público e com o imperativo de cumprir a função social da propriedade.

O interesse público requer que a gestão dos recursos públicos seja guiada pela busca do bem comum e pela efetivação dos direitos da coletividade. Nesse sentido, a doação de área pública ao Estado de São Paulo, representado pela Polícia Militar, deve ser norteada por finalidades que atendam aos anseios da sociedade e promovam o uso adequado da propriedade, garantindo sua função social.

No caso da legislação em apreço, consiste na edificação da Unidade Policial na área objeto de doação. Contudo, caso tal interesse não seja alcançado, a área não estará cumprindo a finalidade para a qual foi originalmente cedida, justificando assim a reversão da doação.

É prática consagrada, estabelecer um prazo razoável para a realização das modificações e/ou implementações necessárias na área objeto de doação a fim de evitar a perpetuação de situações contrárias ao interesse público e à função social da propriedade.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Nesse sentido, o Projeto de Lei fixa o prazo limite de 10 (dez) anos, considerando-o como período suficiente para a conclusão de todas as obras indispensáveis.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Desta forma, o Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

060F
Câmara Municipal



www.policiamilitar.sp.gov.br
41bpmip3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jacareí, 19 de junho de 2023.
OFICIO Nº 41BPM/I - 075/300/2023
Do Comandante do 41ºBPM/I

Ao Sr. Isaias Santana
Excelentíssimo Prefeito de Jacareí.

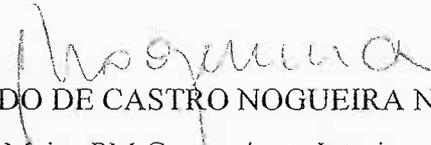
Assunto: Reiteração do interesse na recepção de terreno para a construção da sede da 1ª Cia PM do 41º BPM/I.

Visando dar continuidade às boas práticas de segurança pública, as quais ensejaram resultados extremamente positivos para o município de Jacareí, colocando-o em destaque no Estado de São Paulo em relação à diminuição de indicadores criminais, venho por meio do presente expediente informar a Vossa Excelência que o 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior mantém o interesse em receber, por meio de doação, a área de 2000,05 m², matrícula 100.443, localizada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Elza Maria, conforme Lei nº 6486/22.

Nesse sentido é prudente observarmos que o interesse neste recebimento acontece de maneira estratégica, fundamentado em objetivos de segurança pública de médio e longo prazo, uma vez que o município de Jacareí, assim como a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, está em crescente expansão, sendo a área circunscricional da 1ª Companhia a que mais possui espaço físico para crescimento imobiliário e populacional, portanto, a existência de uma sede policial-militar nessa região da cidade se faz de extrema necessidade.

Cabe ressaltar que atualmente não há verba prevista em PARO para este empreendimento, circunstância que não permitirá a construção imediata da sede para a 1ª Companhia, no entanto, tal implantação faz parte dos objetivos estratégicos do Comando do 41º BPM/I para os próximos anos.

Aproveito a oportunidade para externar meus votos de elevada estima e distinta consideração.


GERALDO DE CASTRO NOGUEIRA NETO
Major PM Comandante Interino